



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente de recurso do Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia, para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMBEAS, durante o combate a pandemia do coronavírus (COVID 19), na qual será depositado de forma mensal, conforme extrato anexo. Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos comprobatórios referente ao pleito deste projeto, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 20 de maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2020
SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.08.01.08.244.0016.2213.0000	Piso Fixo PSB do conf. Do Gov. do Estado.	3.3.90.30.00	512	24.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

FICHA 512
PROJ 032

Presidente Médici, 18 de maio de 2020

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Para: Diretor do Orçamento

Recebido em
13:27m
Robsona Pereira dos Santos
Assessor Téc. de Plan. III
Secretaria: nº 055/2019

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia com recursos Do Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia para atender o FMAS.

1. Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que envie ao Poder Legislativo municipal, um projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial**, para criar um novo projeto atividade no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com recurso do Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia para atender as necessidades de Assistência Social.
2. As despesas deverão ser criadas dentro no orçamento vigente do FMAS na seguinte Funcional Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econ	CA	FR	FICHA	Valor R\$
NOVO	Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado	08.244.0016.novo.0000	33.90.30	08.123	1.390	?	24.000,00
TOTAL							24.000,00

3. As despesas para abertura deste crédito Adicional especial no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil), serão oriunda do excesso de arrecadação do Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia para atender as necessidades de Assistência Social durante o combate a Pandemia do coronavirus (COVID 19), para aquisição de Material de consumo e integrarão o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA)
4. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.



informando o ID **21167** e o código verificador **87C6F261**.

Docto ID: 21167 v1

G335201002297504007
20/05/2020 10:06:19 Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1405-2
Conta corrente 24010-9 PISO FIXO PSB
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
27/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.000,00 C
15/05/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.000,00 D	0,00 C
20/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							6.000,43 C
Saldo							6.000,43 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2020
Saldo de fundos de investimento							6.000,43
S.Público Automático							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD746375 MARLI A SANTOS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

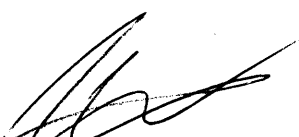
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente de recurso do Piso Fixo PSB do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia, para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 20 de maio de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito